

**CONTRATO N.º 24IN500130**

**CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ESTRUTURAL DA FRAME 30 E CENTRAL  
WING TANK DA AERONAVE FALCON 900 N/C 27404**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER [REDACTED], que assina o presente contrato por delegação do CEMFA, conforme despacho de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa "DASSAULT AVIATION BUSINESS SERVICES, PORTUGAL", com o n.º fiscal de contribuinte 514689161, com sede no Aérodromo Municipal de Cascais, Hangar 2, 2785-632 Tires, representada neste ato por [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente em [REDACTED] e [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de representantes legais da identificada firma (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos serviços de reparação estrutural na *Frame* 30 e na zona da asa central (*Central Wing Tank*), para a aeronave Falcon 900 com o N/C 27404, de acordo com o disposto no caderno de encargos respeitante ao NPD 5024000042 e conforme a proposta apresentada pelo Adjudicatário, que são parte integrante do presente contrato.

ei An 40

## **Cláusula 2.ª**

### **Local e prazo de entrega dos bens**

1. Os serviços objeto do contrato serão realizados pelo Adjudicatário nas instalações do adjudicatário, em Genebra, Suíça, na condição Ex Works (Incoterms 2020), ou noutras instalações, mediante acordo escrito prévio entre as partes.
2. Os serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## **Cláusula 3.ª**

### **Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de 700.000,00€ (setecentos mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, resultando no montante total de 861.000,00 € (oitocentos e sessenta e um mil euros).
2. O pagamento mencionado no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de receção de cada fatura na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas do Comando da Logística da Força Aérea, mediante transferência bancária.
3. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço reflectido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

## **Cláusula 4.ª**

### **Penalidades**

No caso do Adjudicatário não efetuar o fornecimento dos serviços contratados, no prazo estabelecido no contrato, ou não der cumprimento a quaisquer outros atos que representem obrigações por si contraídas, exceto se o incumprimento resulte de facto que não se seja imputável e ou, nomeadamente, mas não exclusivamente, por caso de força maior, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com a fórmula indicada no Caderno de Encargos do procedimento.

## **Cláusula 5.ª**

### **Caução para garantir o cumprimento das obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário prestou uma caução no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), correspondente a 5% do montante total do preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

contratual, com exclusão do IVA, efetuada por meio de garantia bancária incondicional e exigível à primeira solicitação.

2. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

3. Esta garantia bancária será libertada após os bens objeto deste Contrato terem sido recebidos, verificados e aceites pela Entidade Adjudicante e decorrido o prazo de garantia estabelecido no Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª**

**Início e fim do contrato**

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato terminará quando decorrido o prazo de garantia de 12 (doze) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contabilizados a partir da data de execução do respetivo serviço à Entidade Adjudicante.

**Cláusula 7.ª**

**Gestor do contrato**

O presente contrato terá como Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Engenheiro para os Sistemas Mecânicos e Estruturas, da Sub-Repartição do Sistema de Armas Falcon, TEN/ENGAER/ [REDACTED]

**Cláusula 8.ª**

**Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O início de procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 02/02/2024 do CEMFA, exarado na Informação N.º 355/24 de 11/01/2024 da DMSA.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 28/02/2024 do CEMFA, exarado na Informação N.º 2294/24 de 20/02/2024 da DMSA.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 28/02/2024 do CEMFA, exarado no corpo da mesma.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

GN  
ei  
48



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

O encargo total deste contrato é de 700.000,00€ (setecentos mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, resultando no montante total de 861.000,00 € (oitocentos e sessenta e um mil euros), e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.01., Subdiv.00., Class. Econ. 07.01.14., do Orç. 10., F.F. 311, Receitas de Impostos – Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados, a que corresponde o compromisso n.º 5024603390.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**CONCLUSÃO DO CONTRATO**

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas Cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.



